



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017
PROCESSO N.º 041/2017
EDITAL N.º 011/2017

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Wesley Furtado de Oliveira, designado pela Portaria N.º 008/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis – MS, **no dia 25 de abril de 2017, às 08h00 horas.**

No caso de impedimento da realização do certame licitatório naquela data, este deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário.

As informações sobre este Edital poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou pelo telefone (67) 3260-1127.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 1.3. Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
- 1.4. Portaria-N Municipal n.º 464/2016;
- 1.5. Termo de Cooperação Mútua n.º 001/2009 – Celebrado entre Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Justiça e Segurança Pública e Conselho Estadual de Transito – MS;
- 1.6. Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 54/2016;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

2.2. As especificações constantes no Anexo I não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis ou através do telefone (67) 3260-1127.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
PREGÃO nº 008/2017
PROCESSO nº 041/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
PREGÃO nº 008/2017
PROCESSO nº 041/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento para procuradores far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços verbais, desistirem de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar juntamente com a procuração, o contrato social ou estatuto social, comprovando poderes do mandante a outorga. O procurado deverá apresenta também cópia autenticada de um documento com foto.

4.3. O credenciamento para proprietários, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, far-se-á mediante apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como apresentar cópia autenticada de um documento com foto.

OBSERVAÇÃO: Para atendimento ao disposto 4.2, deverá ser preenchido e apresentado no credenciamento o Termo de Credenciamento, conforme o Anexo IX deste edital, no caso disposto no item 4.3, fica dispensado à apresentação do Termo de Credenciamento.

4.4. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular **ofertas e lances de preços verbais**, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo IV)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa, devidamente registrado no órgão Regulador (Junta Comercial), acompanhada da Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante, ambas emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias da data marcada para sessão pública.

4.5.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.

4.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;



4.5.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.5.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta de preços e habilitação será impreterivelmente as **08:00h do dia 25/04/2017**, não sendo recebido nenhum outro após o horário determinado. **Não haverá minutos de tolerância.**

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo III: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II").

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.



5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada, impressa ou manual (letra legível), contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, conforme ANEXO II deste edital:

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e o número do CNPJ;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) preço unitário e total, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços);

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

e) Descrição dos veículos ou ônibus com que a licitante prestará o serviço, indicando ano de fabricação, marca e a capacidade de transporte (**o ano de fabricação dos veículos não poderá ser anterior a 2.002**);

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. O valor máximo a ser aceito por esta administração está descrito no ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.



6.6. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

6.7. Declarações

6.7.1. Deverá estar acompanhando a proposta de preços as declarações relacionadas abaixo:

a) Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, se compromete a apresentar no ato da assinatura do Contrato, original ou cópia autenticada da apólice de seguros, juntamente com o comprovante de pagamento da mesma - (Modelo - Anexo XIII), bem como apresentar comprovante de pagamento do seguro.

f) Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso do veículo ou ônibus venha apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição – (Modelo – Anexo XII);

6.8 – No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos como combustível, manutenção dos veículos ou ônibus, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais a terceiros e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

6.9 – Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a



todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, todos os documentos mediante cópias autenticadas, em cartório, ou pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1. – a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. – b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);

8.2.3. – c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

8.2.4. – d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5. – e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



8.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

8.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos da RECEITA FEDERAL, emitida com base na PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

8.3.6. Alvará de funcionamento [municipal](#), relativo ao domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital **(TRANSPORTE ESCOLAR)**;

8.4. Declarações

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do Contrato apresentar de cada motorista, a Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao art. 329 do CTB (ANEXO X);

b) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos (ANEXO XI):

- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D (art. 138, II do CTB) – (O MOTORISTA DEVERÁ TER IDADE MINIMA DE 21 ANOS);
- Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa licitante, tal comprovação deverá ser através de Cópia da Carteira de Trabalho, onde constará o registro do condutor, salvo se o motorista for o próprio proprietário da empresa licitante ou cópia do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista.
- Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado para TRANSPORTE ESCOLAR (art.138, V do CTB);
- Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB);
- Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB) – em nome da empresa prestadora do serviço
- **AUTO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL ESPECIFICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO VEICULO E DO TACÓGRAFO**, ambos emitidos pelo **DETRAN/MS** atual do(s) veículo(s), devendo os mesmos estar **APROVADOS. (Não será aceito o auto de vistoria emitido pelo DETRAN)**
- Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;
- Apólice de seguro veicular, contendo: placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento.



c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que conhece e aceita o teor completo deste edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação (ANEXO VI);

d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (ANEXO VII).

e) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo V**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

8.5.1. Todos os documentos solicitados, tanto no credenciamento, propostas de preços e habilitação, DEVERÃO ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação) do município de Alcinópolis/MS, podendo a autenticação ser feita por membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação) no momento da apresentação do documento desde que o mesmo seja apresentado através de cópia juntamente com o original.

8.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.5.3. Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

8.5.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.5.5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.5.6. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.8. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, **deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei nº 123/06;**



8.5.9. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará ipso facto inabilitada.**

8.5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observados subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de ALCINÓPOLIS/MS das 07:00 às 11:00 Horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, Município de Alcinópolis.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

11.2. A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, através da imprensa oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Caso seja enviado o contrato para assinatura, a empresa vencedora deverá no prazo de até 03 (três) dias, devolver o contrato a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Pregão.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1. Fornecer o(s) profissional(is) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

12.1.3. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;



12.1.4. Instruir o seu funcionário quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

12.1.5. Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

12.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

12.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

12.1.8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;

12.1.9. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

12.1.10. Efetuar os serviços nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;

12.1.11. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

12.1.12. Quando necessário, a responsabilidade de pouso do motorista, fica a cargo da empresa, não caindo nenhuma responsabilidade sobre a contratante de viabilizar pouso para o motorista quando for necessário a troca de local de início da linha.

12.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.2.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

12.2.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

12.2.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência;

12.2.4. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços;

12.2.5. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



13.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da fiscalização do transporte escolar, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

14.2. O Município efetuará o pagamento, mensalmente, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme calendário de pagamentos desta municipalidade.

14.3. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

14.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

14.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, bem como, deverá estar acompanhada da **PLANILHA MENSAL DE FREQÜENCIA DE VIAGEM** durante a execução dos serviços a que se referem, devidamente assinadas pelo motorista e alunos.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de execução dos serviços será de até **31/12/2017**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta da verba abaixo discriminada:

40	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
40.101	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
12.361.0108-1.002	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39-10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39-10100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39-115052	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



3.3.90.39-124000
3.3.90.39-115049

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MATERIAL DE CONSUMO

E outras que vierem a subsumirem.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

18.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

18.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.4. O Município de Alcinópolis, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

18.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Alcinópolis, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis.



19.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Fica designado como Pregoeiro o servidor Wesley Furtado de Oliveira.

19.5. As possíveis alterações, serão publicadas na íntegra no Diário Oficial do Município, e será de total responsabilidade da empresa interessada acompanhar as alterações que ocorrer.

20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VI – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo X – Declaração de cumprimento ao art. 329 do CTB;

Anexo XI – Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada dos documentos informados neste anexo;

Anexo XII – Declaração de disponibilidade de substituição de veículo;

Anexo XIII – Declaração de Apólice de Seguro.

Alcinópolis – MS, 05 de abril de 2017.

Wesley Furtado de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do município de Alcinópolis – MS, matriculados na rede pública de ensino para o restante do ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

40	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
40.101	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
12.361.0108-1.002	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39-100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39-101000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39-115052	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39-124000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39-115049	MATERIAL DE CONSUMO

3. JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de locomoção de alunos que residem na Zona Rural, do Município de Alcinópolis, para as Redes Municipal e Estadual de Ensino do município.

4. DOS VEÍCULOS

4.1 Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

4.2 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos, durante todo o período a contratação.

4.3 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), Danos morais e materiais a ser renovado e reajustado anualmente.

4.4 Para o veículo KOMBİ será exigida a capacidade homologada de no mínimo 12 (doze) assentos para passageiros para linhas com até 12 alunos e 14 (quatorze) assentos para passageiros para linhas com mais de 12 alunos.

4.5 Para o veículo MICRO-ONIBUS será exigida a capacidade homologada de no mínimo 26 (vinte e seis) assentos para passageiros.

4.6 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela linha.

4.7 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção.



4.8 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

4.9 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SMTT para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.10 A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item 4.9 acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

4.11 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

4.12 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

4.13 Se eventualmente ocorrerem infrações de trânsito ou acidentes no período de vigência do contrato, a empresa contratada será responsável pelas penalidades legais.

4.14 No caso de necessidade de substituição do veículo por qualquer motivo, o veículo substituído deverá manter o padrão do veículo substituído.

4.15 Havendo o aumento de número de alunos para as linhas contratadas com veículos KOMBI, e este número ultrapassando 14 alunos, a linha poderá ser alterada conforme necessidade da Secretaria Municipal e o valor do km rodado do novo veículo será de acordo com a média do valor aplicado em outras linhas já contratadas anteriormente, por este órgão.

5. DOS CONDUTORES

5.1 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer todos os requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro) e termo de cooperação mútua 001/2009:

- ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria D;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN
- não ter certidão positiva de antecedentes criminais,

5.2 O motorista deverá se apresentar na Secretária Municipal de Educação antes do início da prestação de serviços e em caso de substituição, o motorista substituído se apresentará à secretaria de posse da documentação necessária para os serviços.

6. DOS PRAZOS:

6.1 A contratação vigorará até 31 de dezembro de 2017.



7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O veículo deverá ter a frequência obrigatória durante os dias letivos conforme calendário escolar, sendo que o calendário poderá sofrer alterações durante o ano de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.2 Haverá registros diários em livros de pontos, onde será conferido mensalmente para constatação da prestação dos serviços.

7.3 A linha poderá sofrer alterações conforme demanda de alunos por região.

7.4 Fica a responsabilidade de fiscalizar o contrato o servidor da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, senhor Nilson de Almeida Franco.

8. DAS LINHAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS EQUILOMETRAGENS

Linha	Percurso	Horários	Nº Alunos	Tipo de Veículo	Nº Dias	Quilometragem diária e total (155 dias letivos)	Valor (R\$)	
							Unitário	Total
1- Valeria	Região da Valeria, passando pelas fazendas; Bela Vista, Valeria Santa Julia, Recanto, Bom Sucesso, São João, Cabeceira Cumprida, Rio Pequeno, Julia e Nossa Senhora Aparecida. Transporte a ser efetuado tipo Kombi ou Van.	Vespertino Saída: 10h00 Chegada à escola: 13h00 Retorno: 17h00	14	Kombi ou Van	155	170 KM Ida e Volta TOTAL 26,350 KM	3,40	89.590,00
2- Tigela	Região cabeceira do Jauru, passando pelas fazendas, Felipe, Santa Maria, Bela Vista, Sé Valim, Roque e TJ. Transporte a ser efetuado com veículos tipo Kombi ou van com capacidade mínima de 15 lugares incluindo o motorista.	Vespertino Saída: 10h00 Chegada à escola: 12h40 Retorno: 17h25	12	Kombi ou Van	155	125 KM Ida e Volta TOTAL 19,375 KM	3,40	65.875,00
3- Lixa	Região da Lixa, passando pelas fazendas; Planalto, São Sebastião, Queixada, Barreiro, São Pedro II, Boi Branco, Maringá e Campos Verde. Transporte a ser efetuado tipo Kombi ou van.	Vespertino Saída: 11h00 Chegada à escola: 13h00 Retorno: 17h00	10	Kombi ou Van	155	150 KM Ida e Volta TOTAL 23,250 KM	3,40	79.050,00
4- Pinguela	Região da Pinguela, passando pelas fazendas; Santa Katarina, São Sebastião, Nova Esperança, Palmital, Santa Luiza, Lagoa Azul, Barro Preto, Gaiyota, Redoxex, Santa Terezinha, Santa Elisa, Santa Maria. Transporte a ser efetuado	Matutino Saída: 05h00 Chegada à escola: 06h50 Retorno: 11h25	19	Micro Ônibus	155	120 KM Ida e Volta TOTAL 18,600 KM	3,50	65.100,00



	tipo Micro ônibus com capacidade mínima 23 lugar incluindo o motorista.							
5- Pólvora	Região da pólvora passando pelas Fazendas; Pólvora, Valim, Cumbaru, 5 Irmãos, Seriema e Menino Jesus. Transporte a ser efetuado tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 20 lugares.	Matutino Saída: 05h00 Chegada a escola: 07h00 Retorno: 12h00	20	Micro Ônibus	155	150 KM Ida e Volta TOTAL 23,250 KM	3,50	81.375,00
6- Boi Branco	Região da Lixa, Saindo da Fazenda Boi Branco passando pela Fazenda Conforto , povoado Novo Belo Horizonte, BR. 359, estrada sentido distrito do Buriti até a Ponte do Bom Sucesso, retornando até o povoado Novo Belo Horizonte. Transporte a ser efetuado tipo Kombi ou Van com capacidade mínima 12 lugar incluindo o motorista.	Vespertino Saída: 10h00 Chegada a escola: 12h00 Retorno: 17h30	10	Kombi ou Van	155	120 KM Ida e volta TOTAL 18,600 KM	3.40	63.240,00
7- Tampinha	Região do rio Bom Sucesso, passando pelas fazendas: do Sr. Valvinagre, Sr. Alcino Carneiro, Fazenda Lobo e Clube do Laço, a ser efetuado por Van ou Micro, com capacidade mínima de 10 lugares.	Vespertino Saída: 11h00 Chegada a escola: 12h40 Retorno: 17h25	10	Van ou Micro Ônibus	155	80 KM Ida e Volta TOTAL 12,400 KM	3,50	43.400,00
8- Paulo Andrade	Região das nascentes do rio Taquari, saindo do retiro da fazenda Paulo Andrade, passando pelo ribeirão retiro, fazenda Dr. Lineu, Morro do Chapéu, até A ponte do rio Taquarizinho, próximo ao assentamento Santa Fé, para baldeação dos alunos a outro ônibus escolar que sairá desta localidade ate as escolas na sede do município, a ser efetuado por Kombi ou Van, com capacidade mínima de 20 lugares.	Matutino Saída: 4:15 h Chegada a escola: 05h30 h Retorno: 13:00 h	12	Kombi ou Van	155	120 KM Ida e Volta TOTAL 18,600 KM	3,40	63.240,00
9- Delcides	Região das nascentes do rio Taquarizinho saindo da fazendo do Sr. Delcides, passando pela Fazenda da Marcolina, Fazenda Transmax, Fazenda Olhos Verdes e Fazenda, a ser efetuado por Micro -ônibus de no mínimo 21 lugares.	Vespertino Saída 11:00 Chegada na escola: 12:40 Retorno: 17:25	20	Micro Ônibus	155	130 KM Ida e Volta TOTAL 20,150 KM	3,50	70.525,00



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

9.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das linhas estabelecidas, sendo que o veículo deverá estar no local de embarque com no mínimo 10 minutos de antecedência.

9.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após, ou antes, do horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretária Municipal.

9.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

9.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela linha.

9.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

9.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretária Municipal.

9.8 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

9.9 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

9.10 No caso de veículos Kombi, a contratada fica obrigada a substituir o veículo Kombi por um micro ônibus quando sua linha ultrapassar o número limite de alunos que é de 14 alunos, sendo que seu contrato passa a ser vigorado pelos moldes de micro ônibus inclusive seu pagamento.

9.11 Quando necessário, a responsabilidade de pouso do motorista, fica a cargo da empresa, não caindo nenhuma responsabilidade sobre a contratante de viabilizar pouso para o motorista quando for necessário a troca de local de início da linha.

10. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO



10.1 Os serviços serão prestados nos 155 dias letivos do calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o calendário poderá sofrer alterações conforme as necessidades da secretaria.

A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

10.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

10.3 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

10.4 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

10.5 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços

10.6 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

11. FORMA QUE O OBJETO DEVERÁ SER LICITADO

11.1 Menor preço por quilometro.

12 – PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado quando houver prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as linhas escolares, mediante conferência mensal do quilometro rodado por dia.

12.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais e acompanhamento da frequência do registro de ponto.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO Nº 041/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Item	Percurso	Horários	Nº Alunos	Tipo de Veículo	Quilometragem diária e total (155 dias letivos)	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
1- Valeria	Região da Valeria, passando pelas fazendas; Bela Vista, Valeria Santa Julia, Recanto, Bom Sucesso, São João, Cabeceira Cumprida, Rio Pequeno, Julia e Nossa Senhora Aparecida. Transporte a ser efetuado tipo Kombi ou Van.	Vespertino Saída: 10h00 Chegada à escola: 13h00 Retorno: 17h00	14	Kombi ou Van	170 KM Ida e Volta TOTAL 26,350 KM		
2- Tigela	Região cabeceira do Juru, passando pelas fazendas, Felipe, Santa Maria, Bela Vista, Sé Valim, Roque e T.J. Transporte a ser efetuado com veículos tipo Kombi ou van com capacidade mínima de 15 lugares incluindo o motorista.	Vespertino Saída: 10h00 Chegada à escola: 12h40 Retorno: 17h25	12	Kombi ou Van	125 KM Ida e Volta TOTAL 19,375 KM		
3- Lixa	Região da Lixa, passando pelas fazendas; Planalto, São Sebastião, Queixada, Barreiro, São Pedro II, Boi Branco, Maringá e Campos Verde. Transporte a ser efetuado tipo Kombi ou van.	Vespertino Saída: 11h00 Chegada à escola: 13h00 Retorno: 17h00	10	Kombi ou Van	150 KM Ida e Volta TOTAL 23,250 KM		
4- Pinguela	Região da Pinguela, passando pelas fazendas; Santa Katarina, São Sebastião, Nova Esperança, Palmital, Santa Luiza, Lagoa Azul, Barro Preto, Gaivota, Redoxex, Santa Terezinha, Santa Elisa, Santa Maria. Transporte a ser efetuado	Matutino Saída: 05h00 Chegada à escola: 06h50 Retorno: 11h25	19	Micro Ônibus	120 KM Ida e Volta TOTAL 18,600 KM		



	tipo Micro ônibus com capacidade mínima 23 lugar incluindo o motorista.						
5- Pólvora	Região da pólvora passando pelas Fazendas; Pólvora, Valim, Cumbaru, 5 Irmãos, Seriema e Menino Jesus. Transporte a ser efetuado tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 20 lugares.	Matutino Saída: 05h00 Chegada a escola: 07h00 Retorno: 12h00	20	Micro Ônibus	150 KM Ida e Volta TOTAL 23,250 KM		
6- Boi Branco	Região da Lixa, Saindo da Fazenda Boi Branco passando pela Fazenda Conforto, povoado Novo Belo Horizonte, BR. 359, estrada sentido distrito do Buriti até a Ponte do Bom Sucesso, retornando até o povoado Novo Belo Horizonte. Transporte a ser efetuado tipo Kombi ou Van com capacidade mínima 12 lugar incluindo o motorista.	Vespertino Saída: 10h00 Chegada a escola: 12h00 Retorno: 17h30	10	Kombi ou Van	120 KM Ida e volta TOTAL 18,600 KM		
7- Tampinha	Região do rio Bom Sucesso, passando pelas fazendas: do Sr. Valvinagre, Sr. Alcino Carneiro, Fazenda Lobo e Clube do Laço, a ser efetuado por Van ou Micro, com capacidade mínima de 10 lugares.	Vespertino Saída: 11h00 Chegada a escola: 12h40 Retorno: 17h25	10	Van ou Micro Ônibus	80 KM Ida e Volta TOTAL 12,400 KM		
8- Paulo Andrade	Região das nascentes do rio Taquari, saindo do retiro da fazenda Paulo Andrade, passando pelo ribeirão retiro, fazenda Dr. Lineu, Morro do Chapéu, até A ponte do rio Taquarizinho, próximo ao assentamento Santa Fé, para baldeação dos alunos a outro ônibus escolar que sairá desta localidade ate as escolas na sede do município, a ser efetuado por Kombi ou Van, com capacidade mínima de 20 lugares.	Matutino Saída: 4:15 h Chegada a escola: 05h30 h Retorno: 13:00 h	12	Kombi ou Van	120 KM Ida e Volta TOTAL 18,600 KM		
9- Delcides	Região das nascentes do rio Taquarizinho saindo da fazenda do Sr. Delcides, passando pela Fazenda da Marcolina, Fazenda Transmax, Fazenda Olhos Verdes e Fazenda, a ser efetuado por Micro -ônibus de no mínimo 21 lugares.	Vespertino Saída 11:00 Chegada na escola: 12:40 Retorno: 17:25	20	Micro Ônibus	130 KM Ida e Volta TOTAL 20,150 KM		



NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA

DADOS DO LICITANTE

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

CONTA BANCÁRIA – AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

nome,

qualificação (cargo ou função),

dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

número dos documentos pessoais (RG, CPF),

endereço completo.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.

Alcinópolis, _____, _____ de 2017.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de XXXXXXXXXX, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação no Processo Licitatório nº 041/2017. Edital de Pregão nº 008/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declaro
a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou
ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou
desclassificação do Pregão Presencial nº 008/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que
venha a firmar com o Município de Alcinópolis - MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____,
declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N°

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>”.

I - **O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.226.651/0001-04, com sede na à Rua Maria Barbosa Carneiro, centro, n° 633, nesta cidade de Alcinópolis, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**, brasileiro, convivente, empresário, portador do R.G. n° 779659 SSP/MS e C.P.F. n° 609.135.681-04, residente e domiciliado na Avenida Virgílio José Carneiro, centro, n° 1.529, nesta cidade de Alcinópolis/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à Rua, na cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei n° 8.666/93 e alterações; Lei Federal n° 10.520/2002; Lei Complementar Federal n° 123/2006; Termo de Cooperação Mútua n° 001/2009 – Celebrado entre Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Justiça e Segurança Pública e Conselho Estadual de Transito – MS, tudo em conformidade com o Pregão Presencial 008/2017, Processo 041/2017, HOMOLOGADO EM ____/____/_____, que faz parte integrante deste.

III - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do município de Alcinópolis – MS, matriculados na rede pública de ensino para o restante do ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo 155 dias letivos, **para as seguintes linhas:**, conforme o calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem, e demais condições deste Contrato.

1.1 – Linha _____ –, será realizado através do veículo, placa, ano de fabricação....., com capacidade para passageiros;

DENOMINAÇÃO	HORÁRIO	VEÍCULO	ANO	PLACA



NOME DO MOTORISTA	CNH Nº

1.2 – Os veículos ou ônibus ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

1.3 – O licitante vencedor de cada item responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso.

1.4 – Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja apólice é parte integrante deste Contrato.

1.5 – O contratado apresenta neste ato os documentos exigidos no edital que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações da Contratada:

- a) obedecer as normas de trânsito, bem como todas as resoluções;
- b) cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
- c) proceder a substituição do veículo ou ônibus que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;
- d) tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
- e) manter os veículos ou ônibus permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;
- f) manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar;
- g) manter atualizado os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovação da aprovação em curso especializado (art.38, VI do CTB); 3) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; 4) Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV; 6) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura ;



- h) apresentar o auto de inspeção semestral do veículo e do tacógrafo (art. 136, III do CTB);
- i) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos ou ônibus destinados aos serviços contratados;
- j) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.
- k) comunicar a contratante, quando houver troca de motorista de uma das linhas, e deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos: Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; Comprovação da aprovação em curso de especialização; Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda se reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses e Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB.
- l) quando necessário, a responsabilidade de pouso do motorista, fica a cargo da empresa, não caindo nenhuma responsabilidade sobre a contratante de viabilizar pouso para o motorista quando for necessário a troca de local de início da linha.**

2.2 – São obrigações da Contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado global para presente contratação é de R\$ (.....), sendo o valor do km rodado de R\$....., referente a linha....., para 155 dias letivos, a serem pagos mensalmente, mediante apresentação das planilhas de frequência que deverão ser apresentadas digitalizadas, com o timbre da empresa contratada, devidamente preenchidas e assinadas, de forma legível, constando quilometragem, nome do condutor, horários de saída e chegada, sob pena de recusa da mesma e bloqueio de pagamento. Deverá também o condutor apresentar juntamente com a planilha mensal o relatório diário de frequências dos alunos que usam o transporte escolar. O pagamento será realizado através de transferência ou depósito bancário na Conta Corrente.....Agencia..... Banco....., em nome da contratada.



3.2 Nos preços contratados, presume-se inclusos os custos com combustível, manutenção dos veículos ou ônibus, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais a terceiros outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

3.3 O pagamento, será efetuado mensalmente, mediante apresentação de fatura, devidamente atestada, acompanhada das respectivas planilhas de frequência, tanto do condutor, como dos alunos, devendo ainda estar devidamente preenchida, constando a quilometragem rodada diária, por linha.

3.4. As Notas Fiscais/Fatura e Recibo correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado, e tendo em anexo todos os trechos rodados.

3.5. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

3.6 O município efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se referente ao INSS, IRRF e ISSQN;

3.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8 Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a com a Prefeitura Municipal.

3.9 Os preços poderão ser revistos a requerimento da CONTRATADA, quando houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem os seus custos, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

Parágrafo Único – Em se tratando de prorrogação do prazo de Vigência, a cada período de 12 (doze) meses poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico contratual, com base no IGM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de duração do Contrato será até 31/12/2017, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação em vigor.

4.2. O prazo máximo para o início da prestação de serviços será de 72 horas a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

40	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
40.101	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
12.361.0108-1.002	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39-100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39-101000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39-115052	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39-124000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39-115049	MATERIAL DE CONSUMO

E outras que vierem a substituírem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente ao serviço, será aplicada à contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

6.1.1. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por atraso na busca e entrega dos alunos, quando não justificado;

6.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

6.1.3. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato se entregar o veículo a motorista sem a devida habilitação e não apresentar a documentação exigida no subitem 9.2 do edital ou no caso previsto na alínea “j” do subitem 2.2 da Cláusula Segunda deste Contrato;

6.1.4. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato se deixar de apresentar os veículos semestralmente para vistoria. Caso não seja providenciado dentro prazo e não apresentar justificativa, o contrato será rescindido;

6.1.5. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se durante o transporte de alunos, for utilizado o mesmo veículo para transporte simultâneo de alunos e passageiros;

6.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Costa Rica, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação. Caso não seja comprovado o recolhimento, o valor referente à multa, será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a contratada.

6.3. As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

6.4. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do servidor Nilson de Almeida Franco.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Havendo o aumento de número de alunos para as linhas contratadas com veículos KOMBI, e este número ultrapassando 14 alunos, a linha poderá ser alterada conforme necessidade da Secretaria Municipal e o valor do km rodado do novo veículo será de acordo com a média do valor aplicado em outras linhas já contratadas anteriormente, por este órgão.

10.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação exigidas na licitação, podendo a CONTRATANTE inclusive, pedir a qualquer momento, durante a vigência do contrato, todas as documentações, exigidas no Edital de Licitação do qual resultou o presente instrumento contratual, atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



Alcinópolis/MS de de 2017

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
{CONTRATANTE}

NOME
RAZÃO SOCIAL
{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:



ANEXO IX – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr° (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alcinópolis, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Diretor ou Sócio Gerente

RG nº _____

CPF nº _____



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 329 DO CTB

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do contrato, apresentar a Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB;

_____ de _____ de 2017.

.....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO CONTRATO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CGC ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D (art. 138, II do CTB) – (O MOTORISTA DEVERÁ TER IDADE MINIMA DE 21 ANOS);
- Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa licitante, tal comprovação deverá ser através de Cópia da Carteira de Trabalho, onde constará o registro do condutor, salvo se o motorista for o próprio proprietário da empresa licitante ou cópia do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista.
- Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado para TRANSPORTE ESCOLAR (art.138, V do CTB);
- Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB);
- Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB) – em nome da empresa prestadora do serviço
- **AUTO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL ESPECIFICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO VEICULO E DO TACÓGRAFO**, ambos emitidos pelo **DETRAN/MS** atual do(s) veículo(s), devendo os mesmos estar **APROVADOS. (Não será aceito o auto de vistoria emitido pelo DETRAN)**
- Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;
- Apólice de seguro veicular, contendo: placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento.
- estarem **APROVADOS. (Não será aceito o auto de vistoria emitido pelo DETRAN)**

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá no caso do veículo ou ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE APÓLICE SEGURO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CGC ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, original ou cópia autenticada da apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), juntamente com o comprovante de pagamento do seguro.

_____ de _____ de 2017.

.....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017.
EDITAL N° 011/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017.

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA**, designado pela Portaria Municipal n° 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, TORNA PÚBLICO, que no dia **25/04/2017, às 08h00 (oito) (MS)**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, n° 633, centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma, PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”, objetivando a **contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do município de Alcinópolis – MS, matriculados na rede pública de ensino para o restante do ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura e esportes, conforme especificações técnicas contidas no anexo I do edital.**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/editalpublico>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax n° (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis–MS, 05 de abril de 2017.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E DE SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA
PRESENCIAL

Nº 008/2017

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE Nº:

FAX Nº:

E-MAIL:

Recebi cópia do Edital e de seus Anexos relativos ao **Pregão Presencial nº 008/2017**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08h00 (oito) do dia 25/04/2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis-MS.

Local (estado), 00/00/2017.

NOME DO REPRESENTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: As licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o E-mail: licita.alcinopolis@hotmail.com

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.